LEI nº 5.260, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

DENOMINA DE POSTO DE SAÚDE VEREADOR ALCIDES HOLLMANN O PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NO DISTRITO DE NOVO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica denominado de Posto de Saúde Vereador Alcides Hollmann o prédio público construído no imóvel com Matrícula nº T-4.409 e localizado no Distrito de Novo Horizonte, Município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2° O Executivo Municipal fica autorizado a fixar placa nominando referido prédio público.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ANDERSON LOFFI SCHMOELLER
Secretário Municipal de Administração

MARCIANE MARIA SPECHT
Secretária Municipal de Saúde